



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2024

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS
267820129.1.040000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas do Interior
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3234 R\$ 1.000.000,00
Fonte: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Repasse referente ao Termo de Convênio FPE Nº 2023/5183 FAIXA - 1, com o Estado do Rio Grande Do Sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, aprovado pelo Programa Pavimenta, conforme Processo nº 23/26000001225-6 para Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso à Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.670/2024 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, trata-se do valor que o Município Nova Roma do Sul foi contemplado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, via Programa Pavimentação do Estado do Rio Grande do Sul, resultado da elaboração de um projeto em conjunto pelos atuais secretários municipais.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)